



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 460/2024
Ementa: Concede Título de Cidadão Honorário a Pedro Antônio da Silva
Autoria Amanda Gondim
Relatoria: Sérgio do Bom Preço

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Amanda Gondim, que Concede Título de Cidadão Honorário a Pedro Antônio da Silva, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu na cidade de Paracatu, noroeste do Estado de Minas, é compositor e intérprete de música brasileira.

Desenvolve uma carreira musical desde os 16 anos de idade como cantor, compositor e instrumentista. Foi um dos fundadores do grupo Mina das Minas, com o qual gravou dois discos e excursionou pela Europa nos anos 1990. Foi vocalista da banda Terramérica de música andina, com a qual ganhou vários prêmios nos festivais do Brasil no início dos anos 2000 e gravou o Cd “Bois do Brasil”

Em 2011 lançou seu primeiro CD solo “Carta ao velho Rosa” - Disco indicado para o prêmio da música brasileira daquele ano, em 2013 foi vencedor do Prêmio Rozini de Excelência em Viola Caipira na categoria Melhor Intérprete, em 2016 lançou o CD “plantação de estrelas”.

Com passagens por São Paulo, Portugal e um breve retorno a Paracatu, sua terra natal, Pedro mora atualmente em Uberlândia, onde realiza o projeto “Pedro Antônio Convida” que já trouxe aos palcos da cidade nomes como Zé Geraldo, Lula Barbosa, Tadeu Franco, Celso Adolfo, Claudio Nucci, Tavinho Moura, Hylton, Néelson Ângelo e Paulinho Pedra Azul. Com banda, ou somente acompanhando-se à viola e ao violão. Pedro Antônio apresenta um repertório variado de clássicos da nossa música regional, impermeado por suas canções autorais inspiradas na prosa e no sertão Roseano, bem como no cerrado brasileiro, seu berço natural.

É o relatório.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2024

Sérgio do Bom Preço
Relator

